PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2022
CONTRATO N.58/2022

1.1. MODELO DO CONTRATO DE contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO-SP E A EMPRESA H.B RODEIOS E EVENTOS LTDA -ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede à Rua Ângelo Vidotto, 95, centro, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-047, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.168.812-x – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18.790-000, E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br; telefone: 3357-1211.

CONTRATADO(A):H.B RODEIOS E EVENTOS LTDA -ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/CPF, sob nº 13.098.294/0001-88, com sede na Rua: Augusta Esteves Roque, n.256, Cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18790-000, E-mail Institucional: hbrodeios.eventos@gmail.com; Telefone: (14) 997260476; neste ato representado pelo **SR(A) Hélio Bento**, portador da Cédula de Identidade RG n.20988490 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF n.141.347.688-02, residente e domiciliado na Rua: Augusta Esteves Roque n° 256, Cidade Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18790-000, E-mail Pessoal: hbrodeios.eventos@gmail.com, Telefone: 14-997260476.

GESTOR DO CONTRATO/FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretário de Compras, **SR. Viviane Schmidt Silveira,** brasileira, portador da cédula de Identidade RG n. 28.949.111-3 e do CPF n. 172.500.448-85, residente e domiciliado na Rua José Francisco Lobeiro n. 270, na Cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18790-202, E-mail Institucional: rh@pmoleo.sp.gov.br, Telefone: 3357-1211.

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 11/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1.372/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022, compreendendo:

Ítem	Descrição dos itens
01	Locação e instalação de 01 palco 8x6m, com cobertura em lona anti-chamas, com guarda corpo nas laterais nos fundos, proteção de sombrite nas laterais, com ART devidamente recolhida por responsável técnico e especificações conforme Rider Técnico anexo;
02	Locação de equipamentos de som e iluminação profissional para atender os artistas contratados, conforme especificações do Rider Técnico anexo;
03	Locação de painel de Led, alta definição P6 de dimensões 4x2m, conforme especificações do Rider Técnico anexo;
04	Locação de 07 tendas de dimensões 5x5m com lona anti-chamas, com ART devidamente recolhida por responsável técnico;
05	Locação de 50m de gradil de proteção, com ART devidamente recolhida por responsável técnico;
06	Serviço de 07 seguranças masculinos e 02 seguranças femininos;
07	Locação de 03 banheiros químicos masculinos, 03 banheiros químicos femininos e 01 banheiro químico PCD;
08	Serviço de instalação e fornecimento de cabeamento para iluminação em led nas tendas, banheiros e pontos escuros, conforme necessidade; Serviço de instalação e fornecimento de cabeamento para ligação das barracas da praça de alimentação, bem como ligação junto à rede elétrica; Serviço de instalação dos equipamentos de som e iluminação do palco, das tendas e banheiros junto ao gerador elétrico;
09	Locação de 01 gerador elétrico compatível com as necessidades do evento, inclusive combustível e equipamento reserva, com ART devidamente recolhida por responsável técnico;
10	Locação e instalação de extintores, placas de sinalização de emergência, conforme a necessidade do evento;
11	Serviço de 02 eletricistas de plantão durante o evento.

1.2. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.3. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de ótima qualidade e com presteza, dedicação e eficiência.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

2.1. Pela prestação dos serviços deste ajuste, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento em parcela única de R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), após a efetiva prestação dos serviços, e após encaminhamento da Nota Fiscal e do relatório de atividades do CONTRATADO.

2.2. O presente contrato será honrado com a utilização da seguinte dotação orçamentária

constantes do orçamento em vigor:

2.3. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das classificações orçamentárias;

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Depto. de Cultura, esporte e Lazer
Unidade Executora: 02.04.02- Comemorações e Festividades
Funcional programática: 13.392.0005.2.030- Manut. Do Setor de Comemorações e Festividades
Elemento:339039.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 01 Tesouro
Ficha:163

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO REAJUSTE:

3.1. O presente contrato terá vigência, pelo período de 60(sesssenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o limite previsto pelo art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2. O contrato poderá ser renovado mediante termos aditivos, se de interesse das partes, tendo como limite o IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor) da (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), acumulado no período.

3.3. Pela natureza dos serviços em área especifica, não será permitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DA CONTRATADA

4- **4.1**. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº 11/2022 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

4.2. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

4.3. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;

4.5. Substituir e/ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.8. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada;

4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

4.11. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade.

4.12. O CONTRATADO ARCARÁ COM DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM, EM COMO, QUAISQUER OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

5.2. proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de pagamento, constantes deste documento.

5.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato

5.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o valor total e o número do processo que deu origem à contratação **(Pregão Presencial n. 11/2022).**

6.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão realizados, dentro do prazo de até o 10 (décimo) dia imediatamente posterior ao mês da prestação dos serviços, após o recebimento das notas fiscais e do relatório de atividades.

6.2.1 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de igual período, reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

6.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

6.4. O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente da contratada ou cheque nominativo junto a Tesouraria Municipal.

6.5. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação dos serviços que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada à tesouraria, no que couber para fins de pagamento;

CLÁUSULA SETIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n.11/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

7.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:
a) não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
d) recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

8.2. Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de realização dos serviços, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de compras/serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Óleo. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

8.3. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Óleo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCIÇÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

9.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLAUSULA DECIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o fórum da comarca de Piraju/SP para resolver qualquer pendência ou

divergência oriunda do presente contrato.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ÓLEO-SP, 18 DE OUTUBRO DE 2022

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATANTE

VIVIANE SCHMIDT SILVEIRA
CHEFE DO SETOR DE RH
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

H.B RODEIOS E EVENTOS LTDA -ME
HÉLIO BENTO
CONTRATADA

Testemunhas
1- _____ RG _____

2-_____ RG _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATADA: H.B RODEIOS E EVENTOS LTDA-ME
CONTRATO Nº58 (DE ORIGEM)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em, 18 de outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Hélio Bento
Cargo: representante legal
CPF: 141.347.688-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATADA: H.B RODEIOS E EVENTOS LTDA -ME
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 58/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	administracao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo, 18 de OUTUBRO DE 2022.

_____

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47
CONTRATADA: H.B RODEIOS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ Nº: 13.098.294/0001-88
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 58/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/10/2022 a 18/12/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de equipamentos e estrutura para realização do III Óleo Rock Fest e Encontro de Motociclistas no município de Óleo a realizar-se nos dias 21 e 22 de outubro de 2022.

Prorrogável em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666 e alterações posteriores., conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R$): 55.980,00(Cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 18 DE OUTUBRO de 2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)
E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br_____
E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br_____

Assinatura: _____